



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

LEI N. 92, de 18/4/67.

Dispõe sobre a melhoria dos serviços de abastecimento de água no Bairro de "Cruzeiro Celeste".

A Câmara Municipal de João Monlevade, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.—Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a encampar por desapropriação pública ou amigável o serviço de abastecimento d'água de propriedade de sr. Laurindo Teixeira, no Bairro de "Cruzeiro Celeste", deste município, para melhoria dos serviços d'água do citado Bairro.

Art. 2º.—As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba orçamentária própria e, se necessário, fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer no orçamento vigente, a abertura de crédito adicional.

Art. 3º.—Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de Abril de 1967.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos ____ dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e sete.

Germin Loureiro
(Oficial de Gabinete)